

POLÍTICA GLOBAL DE CONTROLE DO COMÉRCIO EXTERIOR

Versão 1.0 – Outubro de 2020

Responsável pela norma:
Diretor de Conformidade da SICPA

Aprovada por:
Conselho de Administração
1º de outubro de 2020



Enabling trust

ÍNDICE

1	OBJETIVO.....	3
2	INTRODUÇÃO.....	3
3	ESCOPO	3
4	DEFINIÇÕES	4
5	POLÍTICA.....	5
5.1	SANÇÕES ECONÔMICAS	5
5.1.1	SANÇÕES DA UE.....	6
5.1.2	SANÇÕES DOS EUA	6
5.1.3	SANÇÕES DA SUÍÇA.....	7
5.2	CIDADÃOS DOS ESTADOS UNIDOS EMPREGADOS PELA SICPA	7
5.3	TRANSAÇÕES COM PAÍSES ALTAMENTE SANCIONADOS OU PESSOAS SUJEITAS A RESTRIÇÕES.....	7
5.4	TRIAGEM DAS SANÇÕES.....	7
5.5	CONTROLES DE EXPORTAÇÃO.....	8
5.5.1	EMBARGO DE ARMAS - EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS MILITARES E DE DUPLA UTILIZAÇÃO	8
6	INTERAÇÃO COM REGULADORES E AUTORIDADES	8
7	OBRIGAÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E MEDIDAS DISCIPLINARES.....	8
8	RESPONSABILIDADES	9
9	OUTRAS POLÍTICAS E ORIENTAÇÕES APLICÁVEIS.....	9
10	APÊNDICE	9

1 OBJETIVO

Espera-se que a SICPA e todas as suas filiais e joint ventures controladas ("SICPA") cumpram com todas as leis e regulamentos aplicáveis que regem as restrições do comércio internacional, tanto as que regulamentam sanções e controles de exportação, como, em especial, as impostas pela Suíça, União Europeia ("UE") e Estados Unidos da América ("EUA").

Esta Política estabelece as medidas que a SICPA adota para identificar, mitigar e gerenciar os controles comerciais nas jurisdições em que opera.

2 INTRODUÇÃO

A natureza global dos negócios da SICPA indica que muitas de nossas transações e operações podem estar sujeitas aos Controles de Comércio Exterior ("FTC" ou "FTCs"). Entende-se por FTCs, as leis nacionais e internacionais que regulam:

- Transações comerciais com determinados países, organizações, empresas e pessoas físicas ("sanções econômicas"); e
- Transferências de certos bens, tecnologias e software entre países ("controles de exportação").

Observe que esta Política não contempla todos os cenários em que as leis e regulamentos de FTC se aplicam.

A fim de alcançar a conformidade, compete a todos os funcionários da SICPA assegurar que ela permaneça em conformidade com esta Política e os regulamentos e políticas relacionados. Os funcionários da SICPA devem buscar orientação do Departamento de Conformidade caso tenham dúvidas ou questionamentos sobre o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis de FTC ou desta Política.

3 ESCOPO

Esta Política se aplica a todas as atividades da SICPA, incluindo as de suas filiais e joint ventures controladas em todo o mundo e a seus respectivos diretores, conselheiros, funcionários e terceiros.

Recomenda-se às joint ventures e coligadas minoritárias a adoção e cumprimento desta Política, ou a implementação de uma política equivalente. A conformidade com esta Política deve constar no referido Acordo de Acionistas. Os representantes designados pelo Conselho da SICPA em joint ventures minoritárias são responsáveis por promover esta Política.

A SICPA não pode executar indiretamente, isto é, por meio de terceiros, ações cuja prática não é permitida legalmente. Esta Política, portanto, se aplica a qualquer pessoa que atue em nome da SICPA, incluindo, mas não se limitando, aos representantes, consultores, agentes e corretores da SICPA.

Qualquer desvio desta Política requer a aprovação do Diretor de Conformidade da SICPA.

4 DEFINIÇÕES

Termo	Definição
Embargo de Armas	<i>Restrições ou proibição de exportação de armas, artigos militares e artigos de dupla utilização para determinados países.</i>

Artigo de Dupla Utilização	<i>Artigos que têm um uso comercial comum, mas que também têm um outro uso potencial permitindo que sejam usados para fins militares, relacionados a armas ou para o terrorismo ou por forças de segurança.</i>
Sanções Econômicas	<i>Sanções contra um país, governo, pessoa ou empresa que limitem a possibilidade de comercialização.</i>
EFTA	<i>Associação Europeia de Comércio Livre</i>
Funcionários	<i>Diretores, conselheiros, empregados temporários, permanentes ou em período de experiência, trainees, pessoal transferido, voluntários e estagiários.</i>
Artigos de Exportação	<i>Artigos de exportação são bens, serviços, software, tecnologia e dados técnicos. Ademais, certos transportes, atividades de corretagem e assistência técnica (treinamento, reparos, etc.) podem ser considerados Artigos de Exportação.</i>
Exportação/Importação	<i>Exportação/importação é a transferência física de bens e serviços, bem como a transferência eletrônica de dados, software e tecnologia.</i>
Reexportação	<i>Transferência subsequente de um artigo de exportação para um outro país.</i>
Controles de Exportação	<i>Políticas que regulam a exportação de artigos específicos.</i>
Controles de Comércio Exterior ("FTCs")	<i>Os Controles de Comércio Exterior são leis nacionais e regras internacionais que regulam as transações comerciais com determinados países, empresas e pessoas, e a transferência de bens e serviços, software ou tecnologia entre países.</i>
Joint Venture Minoritária	<i>Uma entidade na qual a SICPA não tem participação majoritária e/ou controle.</i>
OFAC	<i>Agência de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA.</i>
Partes Sujeitas a Restrições	<i>Organizações, entidades, pessoas físicas ou empresas que constam em uma lista de sanções.</i>
SCM	<i>Gestão da Cadeia de Suprimentos / Compras</i>
SDN	<i>Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas indicadas pela OFAC como Parte Restrita.</i>
Terceiro	<i>Um terceiro é qualquer pessoa física não empregada pela SICPA, ou qualquer entidade não pertencente ou controlada pela SICPA, que preste serviços ou se envolva em atividades comerciais em nome da SICPA. Abrange, também, joint ventures que não são controladas pela SICPA, sócios de joint venture, agentes, corretores, consultores, fornecedores, clientes atuais e potenciais, intermediários, representantes, subcontratados, assessores e outras pessoas ou entidades que atuem em nome da SICPA.</i>

Cidadão dos EUA	<ul style="list-style-type: none"> • <i>Qualquer entidade organizada sob as leis dos EUA, incluindo filiais estrangeiras da entidade americana.</i> • <i>Qualquer pessoa física que seja cidadão americano ou residente permanente e/ou titular de Green Card, onde quer que esteja localizado ou empregado.</i> • <i>Qualquer pessoa ou entidade fisicamente presente nos EUA</i> • <i>Embarcações com bandeira dos Estados Unidos e embarcações com bandeira de outros países, pertencentes/operadas por uma empresa ou empresas americanas.</i>
-----------------	--

5 POLÍTICA

Os FTC's são complexos e regem o comércio internacional, abrangendo duas áreas principais: sanções econômicas e controles de exportação. Esta política engloba o compromisso da SICPA de cumprir plenamente todas as leis e regulamentos aplicáveis que regulam o comércio internacional.

5.1 SANÇÕES ECONÔMICAS

As "sanções econômicas" são impostas contra países, governos, pessoas e/ou empresas específicas (bem como empresas de propriedade ou controladas por qualquer um dos supracitados), por meio das quais as negociações comerciais com esses países, governos, pessoas e/ou empresas são restritas ou proibidas. As sanções econômicas também restringem a exportação ou reexportação de alguns bens e serviços.

5.1.1 SANÇÕES DA UE

As sanções da UE aplicam-se dentro da jurisdição da UE, ou seja:

- dentro do território da UE;
- aos cidadãos da UE, independentemente de estarem ou não localizados na UE;
- às sociedades constituídas ao abrigo da legislação de um Estado-Membro, incluindo filiais, quer se encontrem ou não na UE;
- a qualquer atividade exercida, total ou parcialmente, no território da UE; ou
- a bordo de aeronaves ou embarcações sob jurisdição de um Estado-Membro.

A SICPA S. A. está incorporada nos termos da legislação Suíça. A Suíça não é um Estado-Membro da UE, mas sim membro da Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA). Entretanto, a SICPA considera que as sanções da UE se aplicam a todos seus negócios, quer estejam ou não na UE.

A SICPA e seus funcionários não estão autorizados a ter relações comerciais ou financeiras com partes sujeitas a sanções da UE, proibindo tais relações.

5.1.2 SANÇÕES DOS EUA

Os EUA impõem sanções a uma série de países nos quais seus residentes não podem fazer negócios. A Agência de Controle de Ativos Estrangeiros ("OFAC") do Departamento do Tesouro dos Estados Unidos frequentemente modifica a lista de países e/ou o grau de restrições em vigor com relação a qualquer um desses países. As sanções dos EUA são, em geral, mais abrangentes do que as sanções da UE e se aplicam às atividades:

- realizadas dentro dos EUA, ou empreendidas a partir dos EUA (pessoas de qualquer nacionalidade enquanto estiverem nos EUA);
- envolvendo americanos onde quer que estejam localizados (incluindo, mas não se limitando a aprovação ou facilitação por tais americanos);
- envolvendo empresas americanas estruturadas sob a legislação americana e/ou suas filiais

estrangeiras (empresas estrangeiras que sejam de propriedade ou controladas por pessoas ou empresas americanas também estão totalmente sujeitas às sanções dos EUA);

- envolvendo embarcações com bandeira dos EUA;
- envolvendo bens, serviços, software ou tecnologia sujeitos às leis americanas (ou seja, itens de origem americana, bem como itens fabricados no exterior que contenham mais do que uma quantidade mínima de conteúdo americano controlado), mesmo que nenhuma pessoa ou empresa americana esteja envolvida na transação; e
- envolvendo moeda americana (pois as transferências em dólares americanos geralmente são compensadas através do sistema financeiro americano, mesmo que o remetente e o destinatário sejam partes não americanas).

As empresas americanas da SICPA e os funcionários americanos não estão autorizadas a ter relações comerciais ou financeiras com partes listadas pelas autoridades americanas, ou que são conhecidas por serem de propriedade ou controladas por uma Parte Restrita (por exemplo, SDNs). Outras empresas da SICPA podem ter tais relações somente com a aprovação prévia do Diretor de Conformidade ou de seus designados.

5.1.3 SANÇÕES DA SUÍÇA

As sanções da Suíça são geralmente sincronizadas com as sanções da UE, e em caso de desvio, o Diretor de Conformidade irá fornecer orientação.

5.2 CIDADÃOS DOS ESTADOS UNIDOS EMPREGADOS PELA SICPA

As sanções dos EUA proíbem seus cidadãos de se envolver, facilitar, aprovar ou de qualquer outra forma participar de negociações comerciais com um País Altamente Sancionado ou uma pessoa ou empresa restrita, incluindo partes sediadas nesses países e suas coligadas, mesmo que a própria SICPA não esteja proibida de se envolver na transação. Os funcionários americanos da SICPA devem informar imediatamente seus gerentes e consultar o Diretor de Conformidade ou seu representante caso seu trabalho envolva uma pessoa restrita (por exemplo, SDNs) ou empresa ou um País Altamente Sancionado, e também devem retirar-se imediatamente de quaisquer discussões ou decisões relacionadas a tais transações.

Funcionários americanos só podem viajar para Países Altamente Sancionados a negócios com a aprovação prévia do Diretor de Conformidade ou de seus designados.

5.3 TRANSAÇÕES COM PAÍSES ALTAMENTE SANCIONADOS OU PESSOAS SUJEITAS A RESTRIÇÕES

Os países contra os quais a UE e os EUA impõem regimes abrangentes de sanções são chamados de "Países Altamente Sancionados". Qualquer negociação nova, planejada ou real com Países Altamente Sancionados requer a aprovação prévia do Diretor de Conformidade ou de seus designados. Consulte a lista de Países Altamente Sancionados disponível na Intranet da SICPA, anexada como Apêndice A.

5.4 TRIAGEM DAS SANÇÕES

A UE, os EUA e outros regulamentos regionais, unilaterais e multilaterais restringem as pessoas físicas e empresas de realizar transações com empresas, pessoas físicas ou países estrangeiros específicos ("Partes Restritas"). Cabe à SICPA verificar se um Terceiro com quem mantém negócios está listado nestas listas de partes restritas e, mediante confirmação, reavaliar o relacionamento. Caso seja lícito negociar com uma Parte Restrita sujeita a certas restrições, exige-se a aprovação prévia do Chefe de Conformidade ou de seus designados.

5.5 CONTROLES DE EXPORTAÇÃO

Os controles de exportação visam a exportação física e transferências eletrônicas de certos bens, artigos militares e artigos de dupla utilização. Os regulamentos de controle de exportação incluem

as ações necessárias para identificar artigos que estão sujeitos a licenças de exportação e reexportação caso sejam exportados de um país para outro. As exportações não ocorrem apenas da SICPA para um terceiro, mas também dentro da SICPA.

É responsabilidade da entidade exportadora SICPA garantir que todas as aprovações necessárias estejam em vigor e que as licenças necessárias sejam obtidas.

5.5.1 EMBARGO DE ARMAS - EXPORTAÇÃO DE ARTIGOS MILITARES E DE DUPLA UTILIZAÇÃO

A exportação de artigos militares e de dupla utilização requer autorização prévia das autoridades do país exportador e/ou importador. Além disso, certas jurisdições podem impor novas restrições às Exportações de Artigos de Dupla Utilização.

6 INTERAÇÃO COM REGULADORES E AUTORIDADES

Todos os contatos com os reguladores e as autoridades, por exemplo a RFB e a Marinha Mercante, ou ainda reguladores como a Polícia Federal e o Exército Brasileiro, no que diz respeito a sanções ou investigações de controle de exportação, devem ter aprovação prévia por escrito do Diretor do Departamento Jurídico, do Diretor de Conformidade ou de seus designados.

7 OBRIGAÇÕES DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E MEDIDAS DISCIPLINARES

A SICPA não irá tolerar a obtenção desonesta ou ilegal de resultados por qualquer Funcionário, seja de forma direta ou por intermédio de um Terceiro. Qualquer violação desta Política pode resultar em ação disciplinar, incluindo demissão ou rescisão de contrato.

Qualquer violação ou suspeita de violação das leis e regulamentos do FTC ou desta Política deve ser comunicada imediatamente a um dos seguintes:

- qualquer membro da equipe Jurídica e de Conformidade da SICPA; ou
- a Linha Fale Conosco da SICPA (Sistema de Denúncia de Atos Ilícitos); ou
- qualquer membro da liderança local, do Conselho de Administração ou do Comitê Executivo da SICPA.

Não comunicar uma violação implica em uma violação da Política.

8 RESPONSABILIDADES

Tarefa/Departamento	Todos os departamentos	SCM	Conformidade	Jurídico
Triagem das sanções	C	R/A	C	C
Obtenção de licenças de exportação	I	R/A	C	C
Aprovação de transações com Países Altamente Sancionados	C	C	R/A	C

Aprovação de transações com uma "Parte Restrita"	C	C	R/A	C
Envolvimento com reguladores e autoridades sob investigações do FTC	I	I	R/A	R

R - Responsável - quem é o responsável pela execução da tarefa confiada?; **A - Responsável** (também Aprovador) - quem é o responsável por toda a tarefa e quem é o responsável pelo que foi feito?; **C-Consultado** - quem fornece conselhos ou consultoria valiosos para a tarefa?; **I - Informado** - quem deve ser informado sobre o andamento da tarefa ou as decisões na tarefa?

9 OUTRAS POLÍTICAS E ORIENTAÇÕES APLICÁVEIS

- Código de Conduta SICPA
- Código de Conduta do Fornecedor SICPA
- Política de Conformidade com o Comércio Internacional e Regulamentos Aduaneiros

10 APÊNDICE

Apêndice A: Lista de Países Altamente Sancionados ([disponível na Intranet da SICPA](#))



SIGNING PAGE

This is a representation of an electronic record that was signed electronically in Livelink.
This page is the manifestation of the electronic signature(s) used in compliance with the organizations
electronic signature policies and procedures.

UserName: Amanda.Rattes@sicpa.com

Title: Ms

Date: Wednesday, 21 August 2024, 07:53 PM W. Europe Daylight Time

Meaning: Document approved and signed as Document Owner

=====

UserName: Ruan.Badu@sicpa.com

Title: Mr

Date: Tuesday, 03 September 2024, 08:17 PM W. Europe Daylight

Time Meaning: Document approved and signed as Releaser

=====

Política de Controle de Comércio Exterior			DCS-SICPA-002255-POL-PO-PT	
Effective From	Owner	Released by	Major Version	Sensitivity level
03-Sep-2024	Amanda Rattes	Ruan Badu	4	Internal